



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 18 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, ESTABELECE NORMAS DE SEGURANÇA PARA O CONSUMO, PROÍBE O FORNECIMENTO DE HASTES PERFURANTES (ESPETOS) AO CONSUMIDOR FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a comercialização de alimentos em eventos públicos realizados no Município de Gurinhata/MG, sendo terminantemente **PROIBIDO** o fornecimento de espetos, palitos de madeira, bambu, metal ou quaisquer hastes perfurantes juntamente com os produtos entregues ao consumidor final.

Parágrafo único – O preparo e o assamento de alimentos em espetos são permitidos, devendo a haste ser obrigatoriamente retirada antes da entrega ao cliente e o alimento disponibilizado apenas em recipientes adequados (pratos, barcas ou embalagens descartáveis) para consumo imediato.

Art. 2º Quanto ao descarte de resíduos e objetos perfurantes:

I. As hastes (espetos) retidas pelos comerciantes devem ser acondicionadas em recipientes resistentes e fechados, que impeçam a perfuração, visando a segurança dos profissionais da limpeza urbana.

II. É de responsabilidade do comerciante manter, em sua barraca ou similar, recipiente para lixo comum destinado ao descarte das embalagens fornecidas aos seus clientes.

III. Fica proibido o descarte de hastes perfurantes diretamente em sacos de lixo comuns ou em via pública.

Art. 3º Esta medida estabelece normas de segurança que visam resguardar a integridade física dos participantes e a manutenção da ordem pública durante a realização dos eventos.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apreensão de materiais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal